

2018

Pauta da 26ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

03/07/2018



PAUTA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/07/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) *Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) *Leitura Bíblica:*

) *Convido a todos para de pé entoarmos os Hino Nacional Brasileiro:*

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 25/2018, de 26/06/2018.

) **Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 99/2018** - Que seja realizado o serviço de aguar, com caminhão pipa, as ruas não pavimentadas da Vila Enedina II, evitando o excesso de poeira neste período de seca.

- **Moção de Aplausos e Congratulações** ao músico Carlos Gustavo Ericson.

) **Convidar a Vereadora Luísa Pires Caixeta Silva para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 100/2018** - Melhorias na sinalização de trânsito horizontal e vertical, no cruzamento da Rua Brasília com a Rio de Janeiro, na Vila Souza.

) **Convidar o Vereador Alan César para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 101/2018** - Que seja encaminhado a esta Casa de leis até o dia 1º de agosto de 2018, nos termos do inciso XX do art. 38 da LOM, os comprovantes dos repasses da contribuição funcional ao RPPS e do IPASGO.

- **Requerimento nº 102/2018** - Em caráter de urgência, a substituição de lâmpadas e reparos na iluminação Pública, em todo o Distrito de Domiciano Ribeiro.



PAUTA

Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 50/2018**, que: “Institui a Semana Municipal do Conselheiro Tutelar” no Município de Ipameri e dá outras providências”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

2. ORDEM DO DIA

- Colocar em votação os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 30/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Econômica à Entidade que menciona e dá outras providências”. (Sindicato Rural de Ipameri).

- Colocar em votação o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 046/2018**, de autoria do Vereador Alisson Rosa, que: “Institui o ‘Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate as Endemias – ACE’ e dá outras providências”.

- Colocar em votação 2ª votação o **Projeto de Lei nº 045/2018**, de autoria da Vereadora Luísa da Autoescola, que: “Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos e Moção apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

3. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de julho: 04, 05, 09 e 10 às 14h.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).
- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



Para meditar

**“Honestidade é fazer o certo mesmo que ninguém esteja olhando”
(Jim stovali)**

03 de julho – “Dia do Apóstolo São Tomé”.



REQUERIMENTO Nº 099/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja realizado o serviço de aguar, com caminhão pipa, as ruas não pavimentadas da Vila Enedina II, evitando o excesso de poeira neste período de seca.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores daquela comunidade.

Esta medida se justifica pelo fato de que, principalmente, neste período de seca, que já se iniciou, o excesso de poeira nas residências prejudica, significativamente, a saúde das crianças e dos idosos com problemas respiratórios.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês junho de 2018.

Jânio Pacheco
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado
de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao músico **CARLOS GUSTAVO ERICSON** em decorrência do lançamento oficial do seu primeiro CD intitulado: “Não Desista”.

Carlos Gustavo Ericson nasceu em Ipameri no dia 12 de fevereiro de 1952. Filho de Saulo Ericsson e Otávia Batista Ericson. Sempre teve vocação musical. Integrou como percussionista (baterista) as bandas: Apolo 7, Intrépidus, dentre outras. Seguindo os passos de sua mãe, que era integrante da Igreja Presbiteriana de Ipameri, tornou-se evangélico e com sua vocação para a música se dedicou a cantar louvores a Deus em inúmeras igrejas evangélicas de Ipameri e da região, tendo se apresentado inclusive em Brasília e Goiânia.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Incentivado por amigos, gravou seu primeiro CD, intitulado: *Não Desista*, com 10 faixas de canções que falam a alma e ao coração. **CARLOS ERICSON**, o seresteiro de Cristo, tem encantado a todos com suas canções e louvores.

Assim, registramos nos anais desta Casa Legislativa a singela homenagem ao cantor **CARLOS ERICSON**, que é inegavelmente merecedor da honraria que ora prestamos, que com certeza, será um grande marco na carreira deste brilhante artista, que com suas músicas e seu jeito peculiar de levar alegria e cultura por onde passa, será um grande sucesso.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, **REQUEREMOS** que conste na ata desta Sessão Ordinária esta **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** pelas conquistas do músico “**CARLOS ERICSON**” enviando-se cópia da presente.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 26 dias do mês junho do ano de 2018.

Jânio Pacheco
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

(Continuação da Moção de Aplausos ao Senhor Carlos Ercson)

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Alisson Rosa
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 100/2018

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Melhorias na sinalização de trânsito horizontal e vertical, no cruzamento da Rua Brasília com a Rio de Janeiro, na Vila Souza.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores daquela localidade, com relação a urgência na reorganização do trânsito, uma vez que a ausência desta tem colocado em risco de acidentes os usuários daquele logradouro público.

Diante disso, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora *Luísa da Auto Escola*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 101/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa de leis até o dia 1º de agosto de 2018, nos termos do inciso XX do art. 38 da LOM, os comprovantes dos repasses da contribuição funcional ao RPPS e do IPASGO.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar os Requerimentos nºs 197 e 243/2017, de minha lavra, em que até a presente data não foi respondido, descumprindo normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor, devendo as informações serem apresentadas dentro de no máximo quinze dias úteis, no tocante aos comprovantes dos repasses das contribuições funcionais do RPPS e do IPASGO.

Assim sendo, é uma das obrigações do vereador acompanhar as contas do executivo municipal, bem como garantir os direitos devidos dos servidores. Vez ou outra encontramos barreiras que dificultam o cumprimento dessa tarefa do legislativo municipal. E com o intuito de agirmos preventivamente solicito ao Executivo Municipal que cumpra rigorosamente as normas constitucionais, informações até a data citada os referidos repasses.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos novamente o requerimento em tela.

SALA DAS SESSÕES, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Alan César Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

GABINETE DO VEREADOR ALAN CÉZAR

REQUERIMENTO Nº 102/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir a população, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a substituição de lâmpadas e reparos na iluminação Pública, em todo o Distrito de Domiciano Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência, tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 109/2017, de minha lavra, que atende reivindicação da nossa comunidade, visto que, a iluminação pública está deficitária em grande parte das ruas do nosso Distrito.

Para tanto, em decorrência deste fato, a iluminação pública do nosso Distrito se encontra bastante prejudicada, trazendo risco a todos os moradores e transeuntes da região.

Assim, venho requerer novamente a aprovação dos nobres colegas, para que sejam executados os serviços de manutenção da iluminação pública, como forma de resguardar a segurança e tranquilidade do local.

SALA DE SESSÕES, aos 03 dias do mês de junho de 2018.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 050/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Institui a **Semana Municipal do Conselheiro Tutelar** no Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Municipal do Conselheiro Tutelar**”, no âmbito do município de Ipameri, que será realizada, anualmente, na semana do dia 18 de novembro, de modo a coincidir com o “Dia do Conselheiro Tutelar”, previsto na Lei Federal nº 11.622/2007.

Parágrafo único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri

Art. 2º – Constituem objetivos da Semana Municipal do Conselheiro Tutelar:

I – contribuir para a valorização do Conselheiro Tutelar, ressaltando a importância de suas atribuições precípuas de acompanhamento da criança e do adolescente em situação de risco e de decisão sobre a adequada medida de proteção a ser aplicada em cada caso, logo que, confere à função a condição de serviço público “relevante”;

II – promover maior integração entre os membros da classe, mediante a promoção de palestras, cursos, simpósios, seminários, convenções, exposições, dentre outras atividades, permitindo e provocando a troca de experiências, de conhecimentos práticos e teóricos sobre questões atinentes ao exercício da função;

III – difundir na sociedade as competências legais do Conselheiro Tutelar no intuito de promover o entendimento dos limites de suas atribuições.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 3º – Como atividades da “**Semana Municipal do Conselheiro Tutelar**” poderão ser promovidas capacitações e campanhas de conscientização, enfrentamento contra a violência, exploração sexual, evasão e defasagem escolar, maus tratos, formação cidadã, dentre outras, abrangendo o seguinte público-alvo:

I – Escolas Municipais;

II – Colégios Estaduais;

III – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI;

IV – Unidades da rede privada de ensino;

V – Unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM), dentre outros.

Art. 4º – A Semana Municipal de Conscientização do Conselheiro Tutelar será organizada pelas redes ligadas à temática da criança e do adolescente, bem como a Secretaria Municipal de Promoção Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, Associação Pestalozzi, órgãos, entidades e profissionais atuantes na área, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, dentre outras entidades pertinentes ao tema.

Art. 5º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora